



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.236

De 30 de abril de 2010

Autógrafo nº 109/10 – Projeto de Lei nº 071/10

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Estabelece a criação de adicional de risco aos servidores municipais que prestam serviço no Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de abril de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o adicional de risco para médicos, enfermeiros, agentes de enfermagem e motoristas-socorristas, vinculados ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU.

Art. 2º O adicional de risco será fixado no percentual de 30%, que recairá sobre o salário base do servidor.

Art. 3º O adicional de risco somente será devido enquanto o servidor estiver ligado aos serviços do SAMU.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei será atendidas por conta das dotações próprias consignadas em orçamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 7.236

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2010 (dois mil e dez).



MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



MARIA REGINA GOULART BARBIERI FERREIRA

Secretária de Saúde



DELORGES MANO

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. (PC).